



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2012

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura — MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 — Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 272 de 26 de outubro, publicada no D.O.U do dia 27 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de preço global, do tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos equipamentos cenotécnicos do Teatro Glauce Rocha, pertencente à Fundação Nacional de Artes — FUNARTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº 01530.001933/2011-50. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da IN nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Data de Abertura: 17/01/2012

Horário: 11 horas

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 403201

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos equipamentos cenotécnicos do Teatro Glauce Rocha, localizado à Av. Rio Branco, 179, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes FUNARTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





ANEXO I - Termo de Referência ANEXO II - Modelo de Proposta ANEXO III - Declaração de Vistoria ANEXO IV - Minuta do Contrato

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 75.220,00 (setenta e cinco mil duzentos e vinte reais), e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no p/a 13.392.2027.4492.0001.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site <u>www.comprasnet.gov.br</u>, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
 - 5.3.1. Estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 5.3.2. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
 - 5.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
 - 5.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
 - 5.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
 - 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.
 - 5.4.5. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.
- 5.7. Nos termos do art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a participação no presente processo licitatório <u>é exclusiva</u> de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DA VISTORIA

6.1. Será obrigatória, para fins de habilitação, e deverá ser marcada em dias úteis, das 11h às 17h, mediante prévio agendamento com o Senhor Salvador Pessanha ou com a Sra. Kelly Araújo, pelos telefones (021) 2220-0621 ou (021) 9624-1578, conforme determinado no item 7 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital,





devendo ser realizada <u>até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura</u> da sessão pública.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O licitante deverá, concomitantemente, à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.
- 7.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 7.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 7.9. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo <u>Valor Anual dos</u> **Serviços**.
- 7.10. A proposta de preços escrita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme modelo Anexo II deverá ser preenchida e enviada, em papel timbrado, em uma única via, com clareza, sem emendas e rasuras, com numeração e rubrica das folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim, após solicitação do Pregoeiro, juntamente com os documentos dispostos no Item 12 DA HABILITAÇÃO, com os valores mensal e anual, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo os seguintes requisitos:
 - 7.10.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico, e-mail, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-





- corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de que tenha poderes para esse fim.
- 7.10.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.
- 7.10.3. Indicação do preço global em moeda corrente, R\$, proposto para sua prestação.
- 7.10.4. Indicação de que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 7.10.5. Prazo de execução, prazo de garantia e prazo de entrega dos serviços.
- 7.10.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.





10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 10.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 11.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, global.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





- 11.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 11.7. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 12.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, (habilitação parcial) dos licitantes será verificada, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
 - 12.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3. Além das condições estabelecidas nos itens anteriores, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:
 - 12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 12.3.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui aptidão para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação.





- 12.3.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 12.3.6. Apresentar, até a data da assinatura do contrato, <u>a Certidão Negativa de</u>

 <u>Débitos Trabalhistas CNDT</u> instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.
- 12.3.7. Apresentar Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.
- 12.3.8. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.
- 12.4. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 12.4.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
 - 12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 12.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos, relativos à habilitação, no prazo de até **01 (uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008/8011, ou via eletrônica, para o e-mail: cpl@funarte.gov.br.
- 12.6. Após a confirmação do resultado da licitação, a pedido do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua da Imprensa, 16 13º andar Sala 1312 Centro Rio de Janeiro/RJ CEP nº. 20030-120.





- 12.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.
- 12.9. Disposições Gerais da Habilitação
 - 12.9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 12.9.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
 - 12.9.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
 - 12.9.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
 - 12.9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: cpl@funarte.gov.br.





14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 13º andar Sala 1312 Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20.030-120.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial da União, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O período de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.





16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 15 deste Edital, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
 - 16.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
 - 16.1.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositada em favor da FUNARTE.
 - 16.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 16.1.1.3. Seguro Garantia a apólice deverá viger pelo prazo do contrato.
 - 16.1.1.4. Fiança Bancária a carta de fiança deverá viger pelo prazo do contrato.
- 16.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
- 16.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes FUNARTE, **até o 10º** (**décimo**) dia útil, subseqüente ao serviço executado, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 17.2. A Contratada deverá encaminhar ao Teatro Glauce Rocha, localizado na Av. Rio Branco, 179 Centro Rio de Janeiro/RJ, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à entrega do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 17.1.
- 17.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

- 17.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 17.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.7. A Fundação Nacional de Artes FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 17.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I=<u>(TX/100)</u>

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 18.1.1. Advertência por escrito.
 - 18.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.





- 18.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 18.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes FUNARTE.
- 18.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

19. DA SUSTENTABILIDADE

- 19.1. Na execução dos serviços, sempre que possível, os licitantes deverão observar as seguintes orientações:
 - 19.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
 - 19.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003.
 - 19.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.





- 19.1.4. Utilizar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 20.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.
- 20.5. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 20.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras,





protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio http://www.comprasnet.gov.br.
- 20.11. O Edital estará disponível nos sites <u>www.comprasnet.gov.br e</u> <u>www.funarte.gov.br.</u>
- 20.12. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2012.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes – FUNARTE





PROCESSO Nº 01530.001933/2011-50

PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos equipamentos cenotécnicos do Teatro Glauce Rocha, localizado à Av. Rio Branco, 179, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

- 2. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA: 01 (um) ano.
- 3. REQUISITOS: Todos os serviços deverão ser executados por uma mesma empresa.
- **4. DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS:** Sr. Robson Jorge Arquiteto (21) 9915-5501/2242-9808, e-mail: arqcenica@funarte.gov.br
- **5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** TEATRO GLAUCE ROCHA Avenida Rio Branco, 179, Centro, Rio de Janeiro.
- 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 45 dias
- **7. VISTORIA:** As vistorias deverão ser agendadas de terça a sexta, das 11h às 17h, com o Administrador do Teatro, Sr. Salvador Pessanha, ou sua assistente, Sra. Kelly Araújo (21) 2220-0621 e 9624.1578
- 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADOS:

CENOTÉCNICA

- 1. **Substituição do pano de boca** existente (apenas a parte de tecido), medidas: 2 panos de 4.50m de largura x 6.50m de altura, com transpasse mínimo de 0.40m nas laterais e no centro, em veludo 100% algodão na cor igual ou aproximada da existente (Caramelo) ignifugado (com certificado), franzido tipo com pregas americanas com consumo de tecido 2.50m para cada 1.00 metro acabado, bainha superior reforçada e com ilhoses para pendurar nos carrinhos existentes. Bainha inferior com corrente galvanizada com elos de 1". Franja dourada com 0.50m de altura na parte inferior.
- 2. **Substituição do bandô** existente, medidas: 1 pano de 8.00m de largura x 2.00m de altura, em veludo 100% algodão na cor igual pano de boca (Caramelo), ignifugado (com certificado), franzido tipo com pregas americanas com consumo de tecido 2.50m para cada 1.00 metro





acabado, bainha superior reforçada e com ilhoses para pendurar da mesma forma existente. Bainha inferior com corrente galvanizada com elos de 1".

- 3. **Revisão e manutenção do mecanismo de abertura** do pano de boca (treliça de madeira dupla, com manobra manual para abertura lateral, bem como da contra-pesagem, com substituição de elementos danificados: cordas, cabos de aço, roldanas, etc.
- 4. **Substituição de cordas** de todas as 24 manobras instaladas, corda de sisal ½" de diâmetro, com aproximadamente 60m de corda por manobra (cordas curta, de centro e comprida).
- 5. **Confecção de 12 malaguetas**, em maçaranduba, modelo exatamente igual ao existente.
- 6. **Instalação de mais 6 varas** para cenário, com manobra manual igual às existentes, perfil metálico igual os existentes, com aproximadamente 7(sete) metros de comprimento cada.





PROCESSO Nº 01530.001933/2011-50

PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos cenotécnicos do Teatro Glauce Rocha, localizado à Av. Rio Branco, 179, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

Tipo de Licitação: Menor preço, global.

Data: ____/2012

Horário: horas

Local: www.comprasnet.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. **Substituição do pano de boca** existente (apenas a parte de tecido), medidas: 2 panos de 4.50m de largura x 6.50m de altura, com transpasse mínimo de 0.40m nas laterais e no centro, em veludo 100% algodão na cor igual ou aproximada da existente (Caramelo) ignifugado (com certificado), franzido tipo com pregas americanas com consumo de tecido 2.50m para cada 1.00 metro acabado, bainha superior reforçada e com ilhoses para pendurar nos carrinhos existentes. Bainha inferior com corrente galvanizada com elos de 1". Franja dourada com 0.50m de altura na parte inferior.
- 2. **Substituição do bandô** existente, medidas: 1 pano de 8.00m de largura x 2.00m de altura, em veludo 100% algodão na cor igual pano de boca (Caramelo), ignifugado (com certificado), franzido tipo com pregas americanas com consumo de tecido 2.50m para cada 1.00 metro acabado, bainha superior reforçada e com ilhoses para pendurar da mesma forma existente. Bainha inferior com corrente galvanizada com elos de 1".
- 3. **Revisão e manutenção do mecanismo de abertura** do pano de boca (treliça de madeira dupla, com manobra manual para abertura lateral), bem como da contra-pesagem, com substituição de elementos danificados: cordas, cabos de aço, roldanas, etc.
- 4. **Substituição de cordas** de todas as 24 manobras instaladas, corda de sisal ½" de diâmetro, com aproximadamente 60m de corda por manobra (cordas curta, de centro e comprida).
- 5. **Confecção de 12 malaguetas**, em maçaranduba, modelo exatamente igual ao existente.
- 6. **Instalação de mais 6 varas** para cenário, com manobra manual igual às existentes, perfil metálico igual os existentes, com aproximadamente 7(sete) metros de comprimento cada.





Valor total por extenso:

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

Prazo de execução dos serviços: 45 dias

Prazo de garantia dos serviços: Mínima de 01 ano

Local de execução dos serviços: Teatro Glauce Rocha, Av. Rio Branco, 179 - Centro, Rio de

Janeiro/RJ.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:			
CNPJ:			
Cidade:	CEP:	UF	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	C/C:	
	DADOS DO REPRES	ENTANTE LEGAL	
Nome:			
RG:	C.P.F		
Telefones:		E-mail:	
	(Local e	data)	
	(Carimbo e assinatur (Em papel t	•	





PROCESSO Nº 01530.001933/2011-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de manutenção dos equipamentos cenotécnicos do Teatro Glauce Rocha, localizado à Av. Rio Branco, 179 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.
Na forma estabelecida no item 6, do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada pelo Senhor, compareceu à VISTORIA,
oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.
Rio de Janeiro,de de 2012.
Carimbo e assinatura de responsável pelo Teatro Glauce Rocha
DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a VISTORIA , tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.
Rio de Janeiro, de de 2012.
Assinatura do Responsável Técnico CPF:





PROCESSO Nº 01530.001933/2011-50

PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2012

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE , fundação				
pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na Rua da Imprensa nº 16 - 5º				
andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42,				
doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Antonio				
Carlos Grassi, nomeado pela Portaria nº 575, de 11.02.2011, publicado no DOU de				
14.02.2011, portador da carteira de identidade nº 07590028-2 IFP/RJ e CPF nº155.611.356-				
00 e, de outro lado,, com sede na				
, CEP:,,				
registrada no CNPJ/MF sob o				
n°, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por				
, portador(a) da carteira de identidade nº				
e do CPF n°, vencedora da licitação sob a modalidade de Pregão				
Eletrônico registrada sob o nº 002/2012, constante do processo FUNARTE nº				
01530.001933/2011-50, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº				
8.666/93, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar				
n^{o} 123, de 05/09/2006, Decreto 6.204, de 05/09/2007, IN n^{o} 01 de 19/01/2010, demais				
dispositivos legais pertinentes e, ainda, com as cláusulas e condições a seguir expressas:				

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos cenotécnicos do Teatro Glauce Rocha, pertencente à CONTRATANTE, localizado à Av. Rio branco, 179, Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2012), que passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa execução dos serviços aqui contratados, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviços.
- 2.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;





2.3 - Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Executar os serviços ora contratados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2012), assim como de sua Proposta datada de ../../...., esta passando a fazer parte deste contrato, independentemente de transcrição.
- 3.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços aqui contratados;
- 3.3 Fornecer o ferramental e demais equipamentos, inclusive os de segurança (EPI) e uniformes, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes;
- 3.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, visando a entrada e saída das dependências do teatro etc.;
- 3.6 Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 3.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, respondendo por prejuízos causados a terceiros, inclusive;
- 3.9 Empregar, na execução dos serviços aqui contratados, as orientações previstas no item 19 do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2012;
- 3.10 Assumir a responsabilidade pelo prazo de garantia de ... (.........) meses para os serviços executados e entregues, cujo termo inicial para sua contagem é a data de atestação da Nota Fiscal





referente ao pagamento previsto no item 5.1 da cláusula quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

- 4.1 a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2012, item 16.1 e seus subitens.
- 4.1.1 A prestação da garantia é condição de eficácia do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a realização dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil, subseqüente ao serviço executado, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 5.2 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Teatro Glauce Rocha, localizado na Av. Rio Branco, 179 Centro, Rio de Janeiro/RJ, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à entrega do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no item 5.1 acima;
- 5.4 Em caso de atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 17.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2012.
- 5.5 A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura;





- Caso a CONTRATANTE verifique, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no caput desta cláusula, por culpa da CONTRATADA, poderá exigir desta a obrigação de acrescer a sua mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, visando eliminar o atraso, sem que isto implique em qualquer alteração do preço contratual ajustado;
- Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto básico e/ou especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.
- 7.2 Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

- 8.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2012.
- Na hipótese de descumprimento parcial ou total das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias, tomando-se como termo inicial para a contagem do prazo a data da notificação.
- 8.3 Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da CONTRATANTE.





CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um Representante da CONTRATANTE, especialmente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e por sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

	Antonio Carlos Grassi Presidente da CONTRATANTE		
Representante Legal da CONTRATADA			
Testemunhas:			
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		